LEI COMPLEMENTAR N.º 14, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 112, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE 20/04/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 112, da Lei Complementar n.º 02, de 20/04/1.993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 112 - ...

I – ...

II – ...

III -

IV – criar gado vacum, eqüinos, ovinos e caprinos no perímetro urbano."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 26 de Outubro de 1999.

FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL